



PODER EXECUTIVO
D.O. 9/11/73.



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 420 ,DE 08 DE NOVEMBRO DE 1 973.

Autoriza a abertura, à Secretaria de Administração, do crédito especial de Cr\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, o crédito especial de Cr\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros), a favor da Secretaria de Administração, destinado a atender às despesas de qualquer natureza com a realização de concursos para o provimento de cargos do funcionalismo público estadual.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de anulação, em igual importância, da seguinte verba:

09 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

3.09.01.02.04 - Gabinete do Secretário

5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes

5.1.0.0 - Subvenções para fins sociais e econômicos

5.9.9.0 - Implantação da Secretaria de Administração (SAD)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 08 de novembro de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Registrada as fls 26 e 26v, do livro competente.

bba-08/07/85.